



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Sumário

1	- DO OBJETO	2
2	- DO ÓRGÃO SOLICITANTE	3
3	- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	3
5	- DO JULGAMENTO	4
6	- CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	4
7	- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	4
8	- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
9	- DO PAGAMENTO.....	5
10	- DAS PENALIDADES	5
11	- DOS RECURSOS.....	5
12	- DA RESCISÃO.....	6
13	- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
14	- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	6
	ANEXO I.....	7
	MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	7
15	ANEXO II.....	12
	TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
	Destinos prováveis e quilometragem estimada.....	14
16	ANEXO III.....	15
	DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.....	15
17	ANEXO IV.....	16
	MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI.....	16



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO Nº 177/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG**, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 no centro, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. José Elias Figueiredo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CRENCIAMENTO**, sem qualquer exclusividade, de prestadores de serviços de transporte de passageiros por táxi, em decorrência do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, a qualquer Interessado, no setor de Compras e Licitação situado à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 no centro de SANTANA DA VARGEM - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento do interessado através de cópia xerográfica, às suas custas, ou poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio:

www.santanadavargem.mg.gov.br.

Recebimento da documentação para CRENCIAMENTO:

DATA: O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital, cujo início se dará a partir das 07 (sete) horas do dia 01 de outubro de 2021.

LOCAL: Setor de Compras e Licitação

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante TÁXI, ao preço de:

- i. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)**, por quilômetro percorrido;
- ii. **Para as viagens com distância máxima percorrida de até 100 (cem) quilômetros será pago uma taxa extra de 30,00 (trinta reais), pelo deslocamento.**
- iii. Para viagens onde o passageiro necessite ficar no local por um período prolongado será exigida a disponibilização do veículo por um período de até 48 horas sem o pagamento de nenhum valor adicional.
- iv. Todas as viagens terão como ponto de partida a cidade de Santana da Vargem/MG independente.

1.2. – É parte integrante deste Edital o Anexo I - Minuta de Contrato de Credenciamento e o Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2 – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

- 2.1. _ Gabinete
- 2.2. – Secretaria Municipal de Administração.
- 2.3. _ Secretaria Municipal de Obras.
- 2.4. _ Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
- 2.5. _ Secretaria Municipal de Saúde
- 2.6. _ Secretaria Municipal de Ação Social.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. – A qualquer tempo poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que sejam taxistas legalmente habilitadas e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e legislação pertinente e ainda:
- 3.1.1 - não ser agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de SANTANA DA VARGEM;
 - 3.1.2 - não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;
 - 3.1.3 - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;
 - 3.1.4 – requerer o credenciamento junto ao Município, apresentando a documentação prevista neste edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. – Deverão ser protocolados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou deverão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:
- 4.1.1 **Carteira Nacional de Habilitação REMUNERADA;**
 - 4.1.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;**
 - 4.1.3 **Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
 - 4.1.4 **Certidão de regularidade débitos com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.**
 - 4.1.5 **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho.**
 - 4.1.6 **Certidão – Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual com o INSS (DRSCI).**
 - 4.1.7 **Alvará/Licença para Localização e Funcionamento referente permissão do serviço público de transporte individual por táxi, expedido pelo Município sede do Prestador de Serviços;**
 - 4.1.8 **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV referente ao exercício de 2021;**
 - 4.1.9 **Declaração de inexistência de fato impeditivo. (anexo II)**
 - 4.1.10 **Declaração de concordância como preço do KM rodado. (anexo III)**
- 4.2. – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação.
- 4.3. – A ausência de qualquer dos documentos e a apresentação dos mesmos em desacordo com o previsto com o edital impossibilitará seu credenciamento.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.4. – Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.5. – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.
- 4.6. – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica.
- 4.7. – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 4.8. – Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.9. – Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

5 – DO JULGAMENTO

- 5.1. – A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:
- 5.2. receber os documentos protocolados pelos prepostos;
- 5.3. examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- 5.4. analisar recursos porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informados da autoridade competente.

6 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. – Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, este credenciamento poderá ser alterado de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado, a critério da administração, de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. – O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro de período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto deste contrato está previsto pelas dotações orçamentárias do exercício de 2021, e pelas correspondentes dos exercícios subsequentes.

0101.04.0122.0402.2002.33903600;
0101.04.0122.0402.2002.33903900;
0301.04.0122.0402.2005.33903600;
0301.04.0122.0402.2005.33903900;
0501.04.0122.0402.2010.33903600;
0501.04.0122.0402.2010.33903900;
0601.12.0361.1202.2018.33903600;
0601.12.0361.1202.2018.33903900;
0701.10.0301.0402.2029.33903600;
0701.10.0301.0402.2029.33903900;
0801.08.0244.0801.2043.33903600;
0801.08.0244.0801.2043.33903900;

9 – DO PAGAMENTO

9.1. - A CONTRATANTE pagará à Contratada a importância de **R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilometro percorrido.**

9.2. - O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de viagem, com a correta descrição dos serviços realizados e/ou da nota fiscal dos serviços.

9.2.1. – O relatório de viagem deverá ser devidamente preenchido e assinado por um dos passageiros, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

9.2.2. - É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM – MG poderá aplicar à credenciada ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11 – DOS RECURSOS

11.1. – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. – Quaisquer recursos relativos ao CREDENCIAMENTO deverão ser mediante protocolo, no setor de protocolo central da Prefeitura do Município de SANTANA DA VARGEM – MG, ou deverão ser encaminhados via *fac-simile*, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.3. – Interposto recurso, dele será dado ciência aos demais credenciados, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações.

11.6. O setor de compras e licitações esta localizado na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no Centro de Santana da Vargem/MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12 – DA RESCISÃO

12.1. – Ensejará a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados nos art's. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. – Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

14.1. – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 16 (dezessete) horas, ou no mesmo horário pelo fone (35) 3858-1200.

SANTANA DA VARGEM – MG, 20 de setembro de 2021

Luiz de Fátima Conceição
Presidente da CPL

Juliano Mendonça Ferreira
Secretario da CPL

Erlon Magno Batista
Membro



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º : 016/2021
PROCESSO Nº 177/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM – MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, tendo em vista o – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 – Processo nº 177/2021, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante TÁXI, destinados ao atendimento do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUINDA – DO FUNDAMENTO

2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório acima epigrafado, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

3.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste contrato, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

3.1.2 - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados;

3.1.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços executados.

3.1.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

3.1.5 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

- Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

- Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser sub empreitados, cedidos ou sublocados.

- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

- Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de SANTANA DA VARGEM, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e humanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, 1.1 - Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

4.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

4.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão executados mediante a necessidade das Secretarias Municipais, que encaminharam à Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- a) Trajeto;
- b) Nome completo dos passageiros;
- c) Horário e local de saída;

5.2. Os serviços serão utilizados para transporte de autoridades municipais, servidores e usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e também para o transporte de atletas municipais, observando uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada em conjunto pelas secretarias de acordo com a data de credenciamento.

5.2.1 – A escala observará a ordem de credenciamento.

5.3 bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à Contratada a importância de **R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)** por quilometro percorrido.

6.2 - O faturamento dos serviços/emissão da RPA dos serviços aqui descritos será realizado mensalmente e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de viagem, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.

6.3 Para as viagens com distância máxima percorrida de até 100 (cem) quilômetros será pago uma taxa extra de 30,00 (trinta reais), pelo deslocamento.

6.4 Para viagens onde o passageiro necessite ficar no local por um período prolongado será exigida a disponibilização do veículo por um período de até 48 horas sem o pagamento de nenhum valor adicional.

6.2.1 – O relatório de viagem deverá ser devidamente preenchido e assinado por um dos passageiros, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

6.3 - É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto deste contrato está previsto pelas dotações orçamentárias do exercício de 2021



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0101.04.0122.0402.2002.33903600;
0101.04.0122.0402.2002.33903900;
0301.04.0122.0402.2005.33903600;
0301.04.0122.0402.2005.33903900;
0501.04.0122.0402.2010.33903600;
0501.04.0122.0402.2010.33903900;
0601.12.0361.1202.2018.33903600;
0601.12.0361.1202.2018.33903900;
0701.10.0301.0402.2029.33903600;
0701.10.0301.0402.2029.33903900;
0801.08.0244.0801.2043.33903600;
0801.08.0244.0801.2043.33903900;
e pelas correspondentes dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

SANTANA DA VARGEM – MG., _____, de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1.O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros via TÁXI.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1.– Justifica-se a presente licitação tendo em vista a indeterminação da demanda de pacientes que tratam fora do domicílio, o que faz com que às vezes a frota municipal e respectivos motoristas sejam insuficientes para o atendimento da mesma, pela necessidade de transporte de servidores e autoridades para cursos entre outros compromissos que esbarram nesse mesmo problema e também para o transporte de atletas para competições em outros municípios.

3 – DO VALOR

3.1.- O valor do serviço fora fixado pela Administração Municipal, unilateralmente, sem que o CONTRATADO possa pleitear qualquer acréscimo, seja a que título for.

3.2.– No presente credenciamento o valor pago será de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro percorrido.

3.2.1 – O valor a que se refere o item anterior foi estipulado considerando os custos de combustível, limpeza dos veículos, seguro dentre outros de menor relevância.

3.2.2 Para as viagens com distância máxima percorrida de 100 (cem) quilômetros será pago uma taxa extra de 30,00 (trinta reais), pelo deslocamento.

3.2.3 Para viagens onde o passageiro necessite ficar no local por um período prolongado será exigida a disponibilização do veículo por um período de até 48 horas sem o pagamento de nenhum valor adicional.

4 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1.- Os veículos automotores, destinados aos serviços, objeto desta licitação, deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2.- Além disso, observarão o seguinte:

4.2.4 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança;

4.2.5 – Identificação como táxi.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.3.4 – Portar todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

4.3.5 – Outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços serão executados mediante a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- a. Trajeto;
- b. Nome completo dos passageiros;
- c. Horário e local de saída;

5.2. Os serviços serão utilizados para transporte de autoridades municipais, servidores e usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pela própria Secretaria.

5.2.1 – A escala observará a ordem de credenciamento.

5.3 - Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

5.4 - Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

5.5 - Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser sub empreitados, cedidos ou sublocados.

5.6 - A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

5.7 - Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de SANTANA DA VARGEM, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.8 - O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.9 - O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

5.10 - Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

5.11 - A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

5.12 - O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6 - DA ESTIMATIVA DE PERCURSSO

6.1 – Durante a vigência contratual estima-se conforme segue:

Destinos prováveis e quilometragem estimada.			
ITEM	QUILOMETRAGEM ESTIMADA	DESTINOS PROVÁVEIS	VALOR UNITÁRIO
01	50.000 KM	<ul style="list-style-type: none">• Três Pontas• Varginha• Belo Horizonte• São Paulo	R\$ 1,43/KM
VALOR GLOBAL			R\$ 71.500,00



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16 ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
_____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº15-37195-000
Fone (35)3858-1200-CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17 ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO
EDITAL DO CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI**

PRC 173/2021
IN 016/2021

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o serviço de transporte de passageiros mediante táxi, bem como concordo com o preço cobrado por Km rodado, constantes no anexo I do Edital de Credenciamento.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)